

Conservador-restaurador: perfil e competências

Enquadramento

A legislação portuguesa apresenta um entendimento convergente relativamente à necessidade das intervenções em património cultural serem realizadas por profissionais com qualificações e experiência adequadas para o efeito. Este entendimento surge expresso na Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural); Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto (Lei-Quadro dos Museus Portugueses); Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho (Regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal).

Apesar deste reconhecimento surgir consagrado na legislação desde 2001, nunca o Estado Português definiu no âmbito de um processo de regulamentação dos diplomas legislativos em questão, qual o profissional habilitado a intervir no património cultural, qual a formação que deve observar, assim como o respetivo perfil de competências, – ainda que seja possível encontrar em diplomas legislativos já revogados e produzidos com outros fins, o reconhecimento da figura do «Conservador-restaurador» (Lei n.º 55/ 2001), bem como a descrição das funções que lhe são inerentes (Despacho n.º 9116/ 2004).

Procurando responder a esta lacuna, partindo de modelos definidos pela legislação de países europeus onde a atividade de Conservador-restaurador é regulamentada, e no seguimento do projeto de resolução 1272/XIV/2, que reconhece a necessidade da definição do perfil do Conservador-restaurador como forma de garantir a salvaguarda do património cultural (aprovado em 2021 por todos os partidos com assento parlamentar), a Associação Profissional de Conservadores-restauradores de Portugal pretende estabelecer neste documento, a definição da profissão, a formação destes profissionais, bem como as competências que devem possuir.

Conservador-restaurador: definição

O Conservador-restaurador é um especialista do sector do património cultural, (subscrevendo-se no âmbito deste último a definição presente na Lei n.º 107/2001), onde se incluem outros intervenientes e distintas partes interessadas, e que desempenham papéis específicos. O Conservador-restaurador é um profissional que tem a formação, conhecimento, competências e experiência que lhe permitem definir e implementar procedimentos no âmbito da conservação preventiva, conservação curativa e restauro, nas diferentes tipologias que constituem o património cultural. Atua em diferentes contextos (sector público e privado), e sempre que a integridade, fruição e compreensão do património cultural se encontrem comprometidas.

O Conservador-restaurador desenvolve uma atividade no âmbito do interesse público, conforme consagrado na Lei n.º 2/2021 de 21 de janeiro, que tem como principal objetivo a preservação do património cultural em benefício das gerações presentes e futuras. O Conservador-restaurador contribui para o reconhecimento, interpretação, valorização e compreensão do património cultural, no que diz respeito ao seu contexto social, utilização, significância, valores imateriais, e propriedades físicas.

No âmbito da sua atividade, o Conservador-restaurador realiza e é responsável por: exames de diagnóstico com vista ao levantamento do estado de conservação; processos de inventariação; desenvolvimento e implementação de planos de conservação preventiva; realização de propostas no âmbito da conservação curativa e execução dos procedimentos nesse contexto; realização de propostas no âmbito do restauro e execução dos procedimentos nesse contexto; documentação (escrita, gráfica e fotográfica) de estudos e quaisquer intervenções levadas a cabo; planeamento e gestão; e investigação.

Os exames de diagnóstico consistem na identificação do bem cultural, no estudo da sua materialidade, na avaliação do estado de conservação; na identificação, definição das causas e extensão das formas de alteração e de processos de degradação; e na determinação do tipo e extensão dos tratamentos necessários. Inclui ainda o estudo das informações relevantes existentes relativas ao bem cultural em questão para fins de inventariação, mas também a

compreensão dos seus valores imateriais e do seu contexto de inserção. Sempre que necessário, os exames podem ser auxiliados por técnicas analíticas de estudo e diagnóstico, cuja interpretação poderá carecer da colaboração interdisciplinar de outras áreas científicas (ciências dos materiais, biologia, química, física, geologia, história da arte, arqueologia, arquitetura, engenharia civil, etc.).

A conservação preventiva consiste num conjunto de ações indiretas sobre os bens culturais com o objetivo de retardar, mitigar a deterioração e prevenir danos, criando condições ideais para a preservação do património cultural, e que assegurem a utilização social dos bens culturais. A conservação preventiva engloba, entre outros, a monitorização ambiental, ações de manutenção do edificado, o manuseamento adequado, assim como o seu transporte, uso, acondicionamento, inventário, armazenamento e exposição. Pode igualmente envolver questões de produção de fac-símiles (reprodução cientificamente rigorosa) com o objetivo de preservar elementos originais, ao minimizar o seu manuseamento, assim como a exposição a fatores de degradação ou a riscos de furto/vandalismo/terrorismo.

A conservação curativa consiste principalmente em ações diretas levadas a cabo sobre os materiais constituintes dos objetos patrimoniais, com o objetivo de estabilizar e retardar os processos de deterioração presentes nos mesmos.

O restauro consiste numa ação direta realizada sobre a dimensão material dos bens patrimoniais que se encontrem danificados ou deteriorados, com o objetivo de facilitar a sua perceção, e consequentemente a sua valorização e compreensão. Deverá ainda assegurar, tanto quanto possível, o respeito pela sua integridade, bem como pelas suas características históricas, físicas e estéticas do património cultural.

A documentação consiste no registo escrito, fotográfico, gráfico e audiovisual preciso, de toda a informação recolhida no processo de diagnóstico, objetivos subjacentes, procedimentos de tratamento realizados e dos resultados da intervenção. Toda a documentação reunida deverá ser compilada em formato de relatório técnico ou similar, para efeitos de consulta futura e de arquivo de práticas (sobretudo em contexto institucional), devendo uma cópia do mesmo ser remetida/entregue ao proprietário ou responsável pela tutela do património cultural. Neste documento devem ser especificados quaisquer requisitos adicionais relacionados com a preservação, manutenção e acesso ao património cultural.

O planeamento e gestão remete para um conjunto de responsabilidades relacionadas com a participação do conservador-restaurador em processos no âmbito da gestão do património cultural, nos seus diferentes contextos institucionais, nomeadamente em atividades que sustentam os procedimentos de gestão da conservação e restauro, ou outros cujo fim assuma implicações na preservação do património cultural, tais como: planeamento de intervenções de conservação e restauro, orientação de equipas e estágios, fiscalização; execução de relatórios prévios, projetos de execução; preparação de procedimentos concursais; planeamento e reorganização de reservas e acervos; incorporações; empréstimos; apoio na conceção e realização de exposições; apoio à decisão em projetos de intervenção em património cultural; avaliação em procedimentos concursais, entre outras ações passíveis de serem enquadradas no âmbito do apoio consultivo, de fiscalização e/ ou de peritagem.

A investigação traduz-se na produção de conhecimento científico de real impacto para o desenvolvimento da conservação e restauro enquanto referencial epistemológico, metodologias de intervenção, e produtos ou meios auxiliares de diagnóstico utilizados pelo Conservador-restaurador. A investigação pode produzir resultados decorrentes da atividade direta do Conservador-restaurador no património cultural, como também respostas a questões específicas relacionadas com os diferentes aspetos que intervêm na conservação e restauro de património cultural – tanto no domínio prático como no conceptual.

A atuação de um Conservador-restaurador não é isolada, especialmente quando exercida num projeto de maior complexidade. Com efeito, a cooperação interdisciplinar é fundamental, nas várias dimensões operativas que caracterizam a atividade do Conservador-restaurador e nos diferentes contextos onde desenvolve a mesma. O Conservador-restaurador pode recorrer à colaboração de outros profissionais, designadamente artesãos, museólogos, historiadores,

historiadores de arte, arqueólogos, físicos, químicos, biólogos, arquitetos, engenheiros, arquivistas, bibliotecários, entre outros, cuja área de especialidade possa assumir relevância para o estudo e fundamentação da intervenção e/ou planeamento. Devido à formação abrangente que possui na área das humanidades e das ciências exatas, e à experiência de intervenção direta em património cultural, o Conservador-restaurador pode assumir ainda a função de coordenação em projetos multidisciplinares, que envolvam diferentes áreas que concorrem para a preservação, valorização e interpretação do património cultural. A comunidade constitui ainda uma fonte privilegiada para o seu trabalho, nomeadamente para a compreensão do contexto de inserção e uso dos bens culturais.

Conservador-restaurador: formação

Considera-se que estão aptos para o desempenho da atividade profissional de uma forma autónoma, todos os profissionais com uma formação correspondente ao nível 7 do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ). Tal deve ser conseguido através de um período de estudo a tempo inteiro em conservação e restauro não inferior a 5 anos (3+2), numa instituição de ensino superior. A formação ao nível do mestrado deverá ser especializada em área técnica de intervenção.

A par destes profissionais, deverão ser considerados todos aqueles que tenham obtido Licenciatura em Conservação e Restauro anterior ao processo de Bolonha, Bacharelato em Conservação e Restauro com ingresso até 1997 (ou aqueles a quem foi conferida equivalência de competências por meio de diploma legal), e os profissionais com cursos superiores em Conservação e Restauro ministrados num estabelecimento de ensino estrangeiro, reconhecidos em Portugal, de acordo com as diretrizes da E.C.C.O. e ENCORE.

Conservador-restaurador: competências

Por “competências” entende-se a combinação de conhecimentos e aptidões adquiridas em contexto formativo, teórico e prático que juntamente com a experiência permitem ao Conservador-restaurador responder a necessidades específicas e com elas diretamente relacionadas, no âmbito da conservação preventiva, conservação curativa e restauro do património cultural, e em concordância com o Código de Ética definido pela Confederação Europeia de Associações Profissionais de Conservadores-restauradores, aprovado em 2003.

Identificam-se neste documento as competências gerais para o exercício da profissão de conservador-restaurador. O nível de proficiência exigido para uma competência específica poderá variar de acordo com a especialidade e a tarefa em questão. O domínio isolado de uma determinada competência não confere autonomia nem responde às exigências associadas ao desempenho da profissão de Conservador-restaurador, determinando a mesma uma aplicação conjugada das várias competências enunciadas.

Para além das competências gerais, o contexto profissional do Conservador-restaurador poderá determinar a aquisição de competências complementares, enquadrando-se estas no processo de aprendizagem ao longo da vida.

Estabelecem-se as seguintes competências gerais para a profissão de Conservador-restaurador:

- A. Exame e Diagnóstico
- B. Avaliação do contexto de uso e inserção do património cultural
- C. Definição da metodologia de conservação e restauro
- D. Execução da metodologia de conservação e restauro
- E. Documentação
- F. Gestão e planeamento
- G. Investigação

Caracterização das competências

A. Exame e Diagnóstico

- A.1 Contextualização histórico-artística do bem cultural;
- A.2 Caracterização material e técnica do bem cultural;
- A.3 Identificação e diagnóstico das formas de alteração e/ ou dos processos de degradação, associando origem, causas e impacto;
- A.4 Avaliação dos riscos atuais e futuros para o bem cultural.

4

B. Avaliação do contexto de uso e inserção do património cultural

- B.1 Identificação/ interpretação dos diferentes usos do património cultural ao longo do tempo;
- B.2 Identificação dos valores imateriais subjacentes e sua significância;
- B.3 Verificação da existência de regime de proteção legal associado;
- B.4 Valorização futura do património cultural;

C. Definição da metodologia de conservação e restauro

- C.1 Fundamentação dos objetivos da intervenção, das necessidades e dos resultados pretendidos;
- C.2 Definição e planeamento do nível de intervenção e ações associadas, em consonância com o código de ética e deontologia da profissão;
- C.3 Identificação dos riscos associados à intervenção para o património cultural;
- C.4 Aplicação das normativas legais relacionadas com o exercício da atividade laboral;
- C.5 Realização de pareceres, consultorias e/ou orçamentos;
- C.6 Identificação dos materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução, de uma forma sustentável, das ações de conservação e restauro;
- C.7 Identificação dos riscos e definição de estratégias com vista à mitigação/ eliminação dos riscos para a conservação do património cultural.

D. Execução das ações de conservação e restauro

- D.1 Intervenção direta no património cultural, com o objetivo de estabilizar e retardar a deterioração presente no mesmo, de acordo com a metodologia definida.
- D.2 Intervenção direta no património cultural com o objetivo de restabelecer a sua perceção, valorização e compreensão, de acordo com o código de ética e deontologia da profissão;
- D.3 Implementação de medidas com vista à mitigação/ eliminação dos riscos para a conservação do património cultural.

E. Documentação

- E.1 Produção de relatório(s) referente(s) à intervenção produzida no património cultural, devendo constar no(s) mesmo(s) os seguintes aspetos: descrição do bem cultural (composição dos materiais e técnicas utilizadas), estado de conservação antes da intervenção; exames e análises; materiais constituintes da obra e técnicas de produção; objetivos da intervenção; tratamentos efetuados com a justificação das opções tomadas; documentação das diferentes etapas da intervenção; resultados da intervenção; e recomendações/ medidas de conservação preventiva.
- E.2 Produção de documento com a identificação dos principais riscos para a preservação do património cultural, análise e avaliação dos mesmos, e definição de medidas com vista à sua mitigação/ eliminação;
- E.3 Produção de conteúdos orais, escritos audiovisuais ou digitais, que promovam a divulgação junto dos diferentes públicos (especialistas e comunidade em geral) das ações de conservação e restauro, e que contribuam para uma melhor compreensão da profissão.
- E.4 Produção de conteúdos com vista à atualização do inventário das coleções e património cultural.

F. Gestão e planeamento

F.1 Assegurar o cumprimento dos pressupostos legais previstos para intervenções de conservação e restauro em património cultural, bem como dos aspetos éticos e deontológicos, no âmbito da contratação pública;

F.2 Fiscalização das intervenções de conservação e restauro em património cultural, assegurando o cumprimento dos pressupostos legais previstos para intervenções de conservação e restauro em património cultural, bem como dos aspetos éticos e deontológicos;

F.3 Apoio técnico, deliberativo e de âmbito consultivo aos diferentes agentes com responsabilidades na salvaguarda do património cultural.

5

G. Investigação

G.1 Investigação e desenvolvimento de novas metodologias, produtos ou meios de diagnóstico, como resposta a necessidades identificadas nos vários processos que caracterizam uma intervenção de conservação e restauro;

G.2 Produção de artigos científicos e comunicações, divulgando e disseminando estudos e aspetos inovadores das ações de conservação e restauro realizadas no património cultural;

G.3 Aprofundamento do conhecimento sobre a conservação e restauro enquanto referencial epistemológico;

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2023